



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 231

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 196

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30-11-1971, tendo em vista as disposições do artigo 24 do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 183, de 27-4-1971, e em face de proposição apresentada pelo Banco de Proposições S. A., resolveu:

Determinar que, para efeito do cálculo das contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, na forma dos artigos 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 8, de 3-12-1970, vigorarão os seguintes critérios:

I — Consideram-se incluídas no conceito de "receitas correntes próprias" quaisquer receitas tributárias pertencentes aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios ou aos Municípios por força de disposição legal, ainda que arrecadadas, no todo ou em parte, por outra entidade da administração pública;

II — Inclui-se na taxação prevista na alínea "a", inciso II, do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970, a parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, transferida pelos Estados aos Municípios na forma da legislação em vigor, assim como quaisquer outras parcelas de receitas pertencentes a estes e arrecadadas por aqueles;

III — As transferências mencionadas no inciso I e no inciso II, alínea "a" do artigo 2.º da já citada Lei Complementar n.º 8, de 3-12-1970, devem entender-se por transferências correntes, segundo a conceituação da Lei n.º 4.320, de 17-3-1964;

IV — A contribuição das autarquias e das fundações será calculada com base nas receitas e transferências correntes, segundo a conceituação que lhes dá a Lei n.º 4.320, de 17-3-1964;

V — As empresas públicas e as sociedades de economia mista calcularão essa mesma contribuição com base na receita operacional, como definida na legislação do Imposto de Renda, e nas transferências correntes recebidas de outras entidades da administração pública, como conceituadas na mencionada Lei n.º 4.320, de 17-3-1964;

VI — Vinculam-se ao Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público as fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios que estejam sujeitas à supervisão governamental a que alude o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 900, de 29-9-1969, isto é, aquelas que recebem subvenções ou trans-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ferências à conta do orçamento, equiparando-se a essas fundações, para enquadramento no mencionado Programa, os conselhos fiscalizadores das profissões liberais que estejam na mesma situação, por força do Decreto-lei n.º 968, de 13-10-69, artigo 1.º;

VII — Os recolhimentos complementares, acaso necessários ao ajustamento de contribuições já vencidas aos critérios ora aprovados, estarão, excepcionalmente, isentados de juros e correção monetária, se efetuados até o último dia útil do próximo mês de janeiro de 1972.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1971. — *Ernane Galvão*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 197

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso VI, da referida Lei, e do artigo 2.º, inciso V, da Lei 4.728, de 14-7-65, resolveu:

Alterar o limite para operações de financiamento ao consumidor ou usuário final de serviços, de que trata o item I da Resolução n.º 163, de 24-11-70, para 20% (vinte por cento) do total das aplicações da sociedade financiadora, mantidas as demais normas regulamentares sobre a matéria.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1971. — *Ernane Galvão*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 198

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4.º, inciso VI, da referida Lei, e dos artigos 2.º, inciso V, e 14, inciso II, da Lei n.º 4.728, de 14-7-65, resolveu:

I — Quando o bem financiado for de valor igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo vigente no País a Sociedade Financiadora poderá, a seu critério, dispensar a alienação fiduciária do bem, objeto da transação, exigida pelo item IV da Resolução n.º 45, de 30-12-66, desde que:

a) haja constituição de garantias substitutivas que resguardem a liquidez da operação; e

b) estejam perfeitamente comprovados e direcionados o crédito e sua utilização por consumidor final.

II — A dispensa da alienação fiduciária não se aplicará aos casos de

empréstimos concedidos para aquisição de veículos automotores.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1971. — *Ernane Galvão*, Presidente.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 24-11-71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-3400 — Pabreufinan S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — De Cr\$ 4.800.000,00 para Cr\$ 5.200.000,00 — A. G. E. de 22.7.71

Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-71-3400 — Pabreufinan S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Adotada a denominação Financieira das Nações — Cia. Nacional de Financiamento, Crédito e Investimento — A. G. E. de 22.7.71

Instalação de dependência:

A-71-3400 — Pabreufinan S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Em Taubaté (SP) e no Rio de Janeiro (GB)

De 26.11.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Autorização para funcionar:

A-71-3888 — Financiadora Brasileira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Porto Alegre (RS)

DESPACHO DO GERENTE

De 24.11.71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-3810 — Escritório Ruy Lage — Sociedade Corretora de Títulos Ltda. — De Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.400.000,00 — Instrumento de 14.9.71

A-71-3853 — COBINASA — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 160.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Instrumento de 14.8.71

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-1438 — Volortec S. A. — Corretora de Câmbio e Valores — De Cr\$

200.000,00 para Cr\$ 210.750,00 — A. G. E. de 30.12.70

A-71-4361 — Margem S.A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 700.000,00 — A. G. E. de 18.11.71

Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-71-1138 — Valortec S.A. — Corretora de Câmbio e Valores — Adotada a denominação HASPA — Corretora de Câmbio e Valores S. A. — A. G. E. de 30.12.70

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-2389 — Godoy S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De Cr\$ 2.100.000,00 para Cr\$ Cr\$ 3.000.000,00 — A. G. E. de 31 de maio de 1971

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71-3772 — Citybank — Crédito, Financiamento e Investimento S. A. — Até 7.10.73

Sociedades Distribuidoras

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-3569 — Aymoré — Distribuidora de Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 250.000,00 — A. G. E. de 29.9.71

A-71-4338 — Gehra Valores S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — A. G. E. de 6.9.71

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 18.11.71, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

GB-22-71 — União de Bancos Brasileiros S. A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$ 92.968.445,00 para Cr\$ 154.947.407,00 — Assembléias-gerais extraordinárias de 15.9 e 10.11.71

DESPACHO DO CHEFE DA DIBAN

No Estado da Guanabara, em 11 de novembro de 1971, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº

Constituição de reservas para futuro aumento de capital

Lei nº 4357-64

GB-19-71 — União de Bancos Brasileiros S.A. — Rio de Janeiro (GB) — De Cr\$ 14.968.133,07 — Assembléia-Geral Ordinária de 18.3.71

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Delegacia Regional em Porto Alegre (RS)

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, nos termos do parecer, o requerido no Processo número:

Em 25 de novembro de 1971

Aumento de capital e reforma dos estatutos sociais Cr\$ 40.297.747,00 para

N.º 86-71 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. de Cr\$ 80.000.000,00 Assembleias Gerais Extraordinárias de 4-7-71 e 22-11-71.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, Item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966 publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

N.º 562/DG — Exonerar, "ex-officio", de acordo com o disposto no Artigo 75 item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Celso Menezes Amorim — Escriturário 8.A, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração (DR/DA), da 3ª Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria nº 929/DG, de 11-12-1968, publicada no Diário Oficial nº 252 de 31-12-68 e no BOAD nº 5, de 8-1-69.

N.º 563/DG — Nomear Orlando Meirelles Rodrigues — Agregado 5-F, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Administração (DR/DA), da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da exoneração do referido cargo de Celso Menezes Amorim — Escriturário 8.A.

N.º 561-DG — Dispensar "ex-officio" de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Evangelista de Souza, Tesoureiro Auxiliar de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro, da Tesouraria Auxiliar da Divisão de Administração da 3ª Diretoria Regional, designado conforme Portaria nº 1.127/DG, de 30-8-66, publicada no Diário Oficial nº 174 e BOAD nº 12, de 14 e 19-9-66, respectivamente.

N.º 565-DG — Designar Teresinha de Jesus Abreu Damous — Escriturário 10.B do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro, da Tesouraria Auxiliar da Divisão de Administração da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de João Evangelista de Souza — Tesoureiro Auxiliar de 3ª Categoria.

N.º 566/DG — Dispensar, "ex-officio" de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elozina Magalhães Braga, Escriturário 8.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 6-F, de Secretário do Diretor da 3ª D.R., deste Departamento, designada conforme

Portaria nº 1.122/DG, de 30-8-66, publicada no Diário Oficial nº 174, de 14-9-66 e BOAD nº 12, de 19-9-66.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Conceder dispensa ao Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério dos Transportes, Ivanderley Antunes Ferreira de substituto eventual do Administrador do prédio sede do ... D.N.E.F.

Alvaro Gomes Barbosa.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 2, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

O Chefe da Seção de Fiscalização do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Designar o Técnico de Contabilidade, nível 15, classe B, Waldemar de Oliveira, para, a partir do dia 16 do corrente mês, substituir Diva Contil de Almeida, Escriturária, nível 10-B, Secretária da Seção de Fiscalização do 5º Distrito Ferroviário, nos seus impedimentos eventuais. — Walter Muniz.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 903, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a partir de 1º-12-71, a Portaria SUPER nº 395, de 20-5-66, que autorizou o Dr. Aryaman Eduardo Vicoso Jardim, Advogado, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Guanabara sob o nº 1.660, Procurador do I.N.P.S., a prestar serviços avulsos a esta Autarquia, como profissional de nível universitário, na forma do Decreto nº 57.825, de 16 de

fevereiro de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 17 seguinte. — Glauco Carvalho.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 991, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966 e dos artigos 90 e 91, do Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967, usando, ainda, das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 3, de 13 de março de 1970, do Conselho Nacional de Cooperativismo — CNC, e Regulamento Ge-

ral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando o que consta dos Processos nºs 11.056-68, 12.656-68, 2.847 de 1969 e 2.412-70, resolve:

Prorrogar até 31 de dezembro de 1971, o prazo de intervenção na Cooperativa Agrícola Santanense Ltda., sediada em Sant'Ana do Livramento no Estado do Rio Grande do Sul, mantendo como Interventor o Capitão José Soares Alvares, com as mesmas prerrogativas e obrigações que lhe foram conferidas pela Portaria nº 184, de 15 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 1970.

PORTARIA Nº 995, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i", do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 25.2.67, Cap. IV, artigos 11 e 12, resolve:

Delegar competência a Luiz Carlos Bastos Hosken, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Leste Meridional — CR (07), para autorizar, quando quitados, a expedição dos Títulos Definitivos de Propriedade dos lotes urbanos do Núcleo Urbano Parque Capivarí DR3-P.31 e assinar Contratos de Promessa de Compra e Venda de lotes rurais e urbanos, bem como de Termos Aditivos aos Contratos.

PORTARIA Nº 996, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "g" e "i" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, consoante ao que é estabelecido no parágrafo único do artigo 21, da Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, e tendo em vista o contido no processo INCRA/BR/Nº 3.628-71, resolve:

Delegar competência a Assis Canuto, Engenheiro Agrônomo CLT, Administrador do Projeto de Colonização de Ouro Preto, para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, Termo de Convênio que será celebrado entre o INCRA e o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL, tendo por objetivo a prestação de serviços de assistência médico-odontológica aos parceiros e famílias destes, ocupantes de parcelas rurais constantes do afudido projeto.

PORTARIA Nº 997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 dos mesmos mês e ano, e tendo em vista o contido no Processo INCRA-GB-Nº 3.017-71, resolve:

Delegar competência a Silvio Galvão de Carvalho Lima, Responsável pela Coordenadoria Regional do INCRA no Estado do Paraná, para assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, visando assegurar o funcionamento de escolas e o transporte de secundaristas do Núcleo Colonial de Marquês de Abrantes, observados os termos e condições da minuta inserida no processo supramencionado.

PORTARIA Nº 1.000 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971;

Considerando os pareceres emitidos pelos setores competentes deste Instituto no Proc. INCRA-BR-418-71, relacionados com o requerimento de registro como Empresa Particular de Colonização, formulado por Agropecuária Itacema Ltda. — AGROCEMA;

Considerando os demais documentos e expedientes anexos ao citado processo referentes à instrução do mencionado pedido;

Considerando haver sido comprovado que foram cumpridas, pela requerente, as formalidades específicas sobre o assunto;

Considerando, especialmente, o contido no Relatório INCRA-DP Nº 97 de 1971, de 29 de outubro de 1971, resolve:

I — Conceder registro, como Empresa Particular de Colonização, em conformidade com as disposições contidas no artigo 82 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução nº 13, de 1 de abril de 1967, do extinto IBRA, a Agropecuária Itacema Limitada — AGROCEMA, com sede na Praça Major Bueno nº 1, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CGC número 03485174.

II — Recomendar ao Departamento de Projetos e Operações sejam adotadas as medidas complementares cabíveis. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar Octavio de Mello Carvalho, Responsável pela Subchefia do Gabinete do INCRA, em Brasília, para substituir o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural — DD, durante o período de 24-11-71 a 10 de dezembro de 1971.

2. Estender ao referido servidor a faculdade de Ordenação de Despesa previsto no artigo 80, do Decreto-lei nº 200-67, para executar no mencionado período, as atividades delegadas ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural pela Portaria nº 48-71, dentro dos limites previsto na mesma. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 722 — Aposentar o servidor Doralício Miranda, matrícula 2.153.258, no cargo de Trabalhador nível «1», desta SUDEPE de acordo com os artigos 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 723 — Conceder aposentadoria a Manoel Batista de Moraes Filho, matrícula nº 1.308.382, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no

cargo de Pesquisador em Biologia, nível 22, desta SUDEPE.

Nº 724 — Aposentar o servidor Agêo Rodrigues de Alencar, matrícula nº 2.300.899, no cargo de Fiscal Arrecadador nível «9», desta SUDEPE de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Nº 728 — Tornar sem efeito a Portaria nº 702, de 4 de novembro de 1971, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro do corrente ano, que designou o Oficial de Administração «16», Lourdes Barros da Fonte para exercer o Encargo de Chefe da Seção de Controle da Fiscalização, desta SUDEPE.

Nº 729 — Designar o Oficial de Administração «16», Lourdes Barros da Fonte para exercer os encargos de Chefe da Seção de Controle da Arrecadação atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

PORTARIA Nº 731, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII do artigo 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 88, de 14 de fevereiro de 1968, que concedeu registro provisório como indústria pesqueira à firma Tavares & Cia. Ltda., estabelecida à Avenida Governador Pedro de Toledo nº 2.720, em Campinas, Estado de São Paulo em virtude da mesma não exercer atividade industrial. — João Cláudio Dantas Campos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 965, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições resolve:

Delegar competência a Sylvio Lemgruber Sertá, Executor do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, assinado a 16 de agosto de 1971, entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência-GB e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, de interesse da Maternidade Thompson Motta, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Médicas, Michel Eugênio Jourdan, movimentar a conta bancária, aberta para esse fim, no Banco do Brasil S.A. — Agência Botafogo. — Djacir Menezes.

PORTARIA Nº 972, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Professor Auxiliar, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, Menandro da Rocha Novaes para substituto eventual do Diretor do Instituto de Nutrição. — Djacir Menezes.

FACULDADE DE LETRAS

PARECER

Procedendo ao exame do processo referente à contratação do Professor Cláudio Murilo Leal, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a função de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas, com o cargo de Redator, nível 20-A matrícula 2.130.988 do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, em exercício na Divisão de Relações Públicas.

2. Trata-se da acumulação de um cargo técnico e outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 97 da Constituição

Federal, e art. 26 da Lei 4.881-A, de 6-12-1965.

3. A compatibilidade de horários está demonstrada como se vê nos documentos anexos, ao presente processo: no cargo de Redator — de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 12:00 horas; no cargo de Auxiliar de Ensino — Segunda-feira das 14:00 às 16:00 horas. — Pesquisas e trabalhos com alunos e das 16:00 às 20:00 horas — aulas nível (3) — Quarta-feira das 14:00 às 16:00 horas — Pesquisas e trabalhos com alunos e das 16:00 às 20:00 horas aulas nível (3) — Sexta-feira das 14:00 às 16:00 horas — Pesquisas e trabalhos com alunos e das 16:00 às 20:00 horas aulas nível (3).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1970. — Comissões: Célia Therezinha Guidão da V. Oliveira. — Dinah Maria Isee Callou. — Maria José Trindade Negro.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 882 — fazer cessar, a partir de 16 de novembro de 1971, os efeitos do termo de Compromisso da Professora Lelia Galvão Caldas da Cunha, Auxiliar de Ensino, em virtude de ter sido nomeado, para exercer o cargo de Professor Titular do Departamento de Documentação.

Nº 884 — Dispensar, a partir de 19 de novembro de 1971, o Professor Mário Muniz Lahnês, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo de Professor Assistente, do Departamento de Farmácia. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Parecer da Comissão de Professores Interessado — Alfredo Antônio Saad.

Processo nº 08.646-80 Em cumprimento dos termos da Portaria nº 01.266-71, do Dep...

mento do Pessoal, de fls. 14 deste processo sobre acumulação de cargos, em que é interessado o Professor Alfredo Antônio Saad, esta Comissão informa e conclui o que segue abaixo.

1. **Cargos Exercidos em Acumulação** — O Professor Alfredo Antônio Saad exerce atualmente os seguintes cargos:

a) **Professor de Ensino Médio** — lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Estado. Nem sempre exerce ali as funções próprias de professor. Versado e experimentado em questões pedagógicas, é frequentemente requisitado para comissões diversas. Exerceu antes, por exemplo, conforme se vê dos documentos anexados a este processo, o cargo, em comissão, de Diretor do Centro de Orientação Pedagógica e Educacional, daquela Secretaria (fls. 14). Em seguida passou a prestar serviço na Comissão Executiva do Plano Nacional de Educação (fls. 30). Quando no exercício da função de professor é disponível para as cadeiras de matemática, estatística ou biologia. Os decretos estaduais de nomeação de professor não costumam indicar a disciplina que o professor deve lecionar. Essa escolha é feita pelo estabelecimento onde for mandado servir o professor, e esta se faz segundo as suas habilitações.

b) **Professor, contratado, da UFGO** — lotado na Faculdade de Educação, onde é titular da cadeira de Estatística Aplicada à Educação (fó-lhas 21 e 22). Está no exercício de sua cadeira.

Além das funções de professor, acima apontadas, exerce também as de Membro do Conselho Estadual de Educação e Membro da Comissão Estadual do Livro Didático. São funções relevantes, de colegiado, não podendo ser incluídas na categoria de cargos públicos, para o efeito que se tem em mira neste processo.

2. **Correlação de Matérias** — Quando no exercício do cargo de professor estadual, é disponível para as cadeiras de *matemática e biologia geral*, se lotado em estabelecimento de ensino secundário; ou *estatística educacional e biologia educacional*, se lotado em estabelecimento de ensino normal.

Atualmente está afastado das funções de professor, para prestar serviços, na "Comissão Executiva do Plano Nacional de Educação — COPLAN", órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário da Educação e Cultura. Na Faculdade de Educação é professor disponível para as disciplinas *estatística aplicada à Educação ou biologia educacional*.

Como professor de estatística aplicada à Educação, nesta Faculdade, e estando no exercício de suas funções, não há que discutir: essas funções estão, por natureza, claramente definidas. Quanto às que exerce como Membro da Comissão Executiva do Plano Nacional de Educação, não há informações neste processo. Mas, podemos supri-las, porque são muito conhecidas. Compete a essa Comissão, principalmente: a) colaborar, com outros órgãos da Secretaria da Educação, na elaboração do Plano Estadual de expansão da rede escolar, no que diz respeito à construção de prédios escolares; b) opinar sobre métodos e técnicas (pedagógicas) aplicados em construções escolares; c) controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos do plano nacional de educação, no Estado; d) prestar contas, anualmente, da aplicação desses recursos. No exercício dessas funções, comparadas estas com as de professor de estatística, verificamos que há, no primeiro, a aplicação, como elemento essencial, de dados de estatística es-

colar. Há portanto, entre um e outro cargo, estreita correlação de matéria.

3. **Compatibilidade de Horários** — Nesta Faculdade o horário de trabalho do professor vai das 7 às 11 horas diariamente, em regime de 24 horas semanais. Na Secretaria da Educação seu período de trabalho vai, de 2ª a 6ª feira, das 12.30 às 18.30 horas fls. 24 e 30). Observa-se no horário da Secretaria da Educação, que haveria um choque, às 13 e às 14 horas, quando o professor sai de seu expediente normal para servir em dois colegiados. Porém, pelas informações de fls. 30, se subentende que aquela Secretaria libera o seu funcionário para atender aqueles colegiados, onde, de qualquer maneira, está servindo ao mesmo senhor. Entre os horários de cá e de lá, não há nenhum choque.

Vista e relatada assim a matéria pode-se concluir o seguinte:

a) O Prof. Alfredo Antônio Saad, atualmente, dois cargos públicos: um de magistério e um técnico-científico;

b) Existe correlação de matéria isto é: as qualificações imprescindíveis para o exercício do cargo técnico-científico, digo, para o exercício da cadeira que ocupa nesta Faculdade são fundamentais para o exercício do cargo técnico-científico que ocupa na Secretaria da Educação, sendo a estatística escolar o elemento comum;

c) No exercício de ambos os cargos não há compatibilidade de honorários de trabalho, visto que um exercício no período da manhã e o outro no período da tarde, com intervalo de hora e meia entre os dois turnos.

E' o nosso parecer, S.M.J. Goiânia, 16 de novembro de 1971. — Genesio Ferreira Bretas, Presidente. — Ildeu Moreira Coelho, membro. — Angela Valadares Dutra.

PORTARIA Nº 01.343-71

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder dispensa a Marco Antônio de Faria, Oficial de Administração, código AF-201.12 A, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Financeira da D. L. C. C. E., do Departamento do Pessoal desta Universidade.

Goiânia, 25 de novembro de 1971. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U.F.Go.

PORTARIA Nº 01.344-71

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear Marco Antônio de Faria, Oficial de Administração, código AF-201.12.A, integrante do Quadro Único de Pessoal da U.F.Go., para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal da U. F. Go. Goiânia, 25 de novembro de 1971. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U.F.Go.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 451, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nos termos dos artigos 29 e seguintes da Lei nº 3.780, de 27 de julho

de 1960, combinados com os dispositivos do Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, promover no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

I — A partir de 31 de dezembro de 1967

Por merecimento:

A) para a classe B (A.601.9-B), da série de classes de Carpinteiro:

1 — João Cassiano do Nascimento, Carpinteiro, nível 8-A, em vaga criada pelo Decreto nº 60.999, de 13 de julho de 1967.

II — a partir de 31 de dezembro de 1969

Por merecimento:

A) para a classe C (A.601.10-C), da série de classes de Carpinteiro:

1 — João Cassiano do Nascimento, Carpinteiro, nível 9-B, em vaga criada pelo Decreto nº 60.999, de 13 de julho de 1967. — Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos.

Parecer

Examinando o presente processo quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários do Auxiliar de Ensino Inaldo de Albuquerque Medeiros Diégues, somos de parecer:

1) As funções de Engenheiro Civil desempenhadas pelo servidor Inaldo de Albuquerque Medeiros Diégues, no Serviço de Engenharia do Estado de Alagoas (SERVAL), são absolutamente correlatas com as funções de Auxiliar de Ensino junto à disciplina de "Complemento de Geometria Descritiva. Elementos de Geometria Projetiva. Perspectiva. Aplicações Técnicas." do Departamento de Matemática deste I C E.

2) O horário a que se obriga o docente, em confronto com a declaração de horário junto a SERVAL é por nós considerado compatível, uma vez que o seu horário na SERVAL é de Segunda a Sexta-feira de 7 às 10:30 horas e de 14 horas às 18:30 horas, e no I C E de segunda à sexta de 11 horas às 13 horas e aos sábados de 7 horas às 9 horas, não havendo assim superposição de horários, conforme se vê no quadro anexo.

Maceió, 03 de novembro de 1971. — Milton Leite Soares — Edmilson de Vasconcelos Pontes. — Petrónio Viana.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

O Vice-Reitor em exercício, da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Promover, a partir de 30 de junho de 1970, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 3.780 de 12.7.60, combinado com o artigo 3.º do Decreto nº 53.480, de 23.1.64, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Espírito Santo.

I — Por merecimento:

a) na série de classes de Oficial de Administração, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14:

1 — Ilka Santos Lorenzoni, em vaga originária da promoção de Stella Vieira Ferreira.

b) na série de classes de Arquivista, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 9:

1 — Carlos Alves Cavalcante, em vaga classificada pelo Decreto número 61.418-67.

c) na série de classes de Auxiliar de Portaria, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

- 1 — Maria Gandine Sant'Ana.
- 2 — Manoel Sebastião da Silva.
- 3 — Josette Felisberto Ventura.
- 4 — Carmélio de Oliveira — em vagas classificadas pelo Decreto número 61.418-67.

II — Por antiguidade:

Na série de classes de Auxiliar de Portaria, da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

- 1 — José Machado dos Santos.
- 2 — Landy Martins Barros — em vagas classificadas pelo Decreto número 61.418-67. — Valder Colares Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 184, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à servidora Márcia Menezes Siqueira, matrícula nº 2.015.627, do cargo de Oficial de Administração, código AF-201 — 12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Aloysio da Costa Chaves.

ATO Nº 185, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 15.403-71, oriundo do Centro Biomédico, resolve:

Conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Edith Seligmann Silva, matrícula nº 2.084.601, do cargo de Professora Adjunta, código FC-509, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Aloysio da Costa Chaves.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 394, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar a Manoel Amaro da Silva, Guarda nível 10 do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, lotado nesta Reitoria, à pena de demissão, a partir de 8 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 207, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, face à conclusão a que chegou a Comissão de Inquérito Administrativo instaurado através da Portaria nº 145, de 25 de junho de 1971.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 403 — Designar Rildo José Alves da Silva, Oficial de Administração nível 16-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Produção do Centro de Processamento de Dados desta Universidade, criado pelo Decreto nº 69.097, de 18 de agosto de 1971, publicado no Diário Oficial da União, de 19 subsequente.

N.º 404 — Designar José Tenório de Vasconcelos, Escrevente-datilógrafo nível 7, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Perituação da Divisão de Produção do Centro de Processamento de Dados desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 69.997, de 18 de agosto de 1971, publicado no *Diário Oficial da União* de 19 subsequente.

N.º 405 — Designar Antonio José da Costa Guerra, Oficial de Administração nível 12-A, para exercer a Função Gratificada Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Processamento da Divisão de Produção do Centro de Processamento de Dados desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 69.997, de 18 de agosto de 1971, publicado no *Diário Oficial da União* de 19 subsequente.

N.º 406 — Designar o Engenheiro Aldysio Gurgel do Amaral Filho, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Manutenção do Departamento de Administração desta Universidade, criado pelo Decreto n.º 69.997, de 18 de agosto de 1971, publicado no *Diário Oficial da União* de 19 subsequente.

PORTARIA N.º 408, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Theresa Maria de Andrade, Escriturária nível 10-B, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Avaliação e Desempenho, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 69.997, de 18 de agosto de 1971, publicado no *Diário Oficial da União* de 19 subsequente.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Excluir o Servente nível 5, Jose Mariano Camêlo, da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, a partir de 11 de novembro de 1971. — *Adierson Erasmo de Azevedo*.

Souza, ponto n.º 5.786, matrícula número 1.982.947, da Classe P-1.901.10.A, a Classe P-1.901.12.B, na Série de Classes de Agente Social, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Priscilla Ferreira Alves, conforme Portaria n.º 1.025, — publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 25 de maio de 1970, retificada pela Portaria n.º 1.145, de 13 de setembro de 1971, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II de 20 de setembro de 1971. — *Ayrton Achê Pillar*, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 245, de 1971

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.440 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso 1, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Madalena Alves Serejo, matrícula n.º 2.295.814, do cargo de Oficial de Administração, nível 12.A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1.º de novembro de 1971.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução n.º 32, de 10 de maio de 1968, resolve:

N.º 1.442 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, de acordo com o artigo 34 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e na

forma do que preceitua o Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1964, os ocupantes do cargo de Classe Singular, nível 9, P-1.709 — Atendente da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, a seguir relacionados, para exercerem o cargo de classe "A" da Série de Classes P-1.701 de Auxiliar de Enfermagem, do mesmo quadro, em vagas cantidas pelo Decreto n.º 65.702, de 5 de dezembro de 1969:

1. Maria Luiza Pinheiro Ramos — ponto n.º 9.543 — matrícula número 1.912.430.
 2. Dulce Bastos de Freitas — ponto n.º 5.900 — matrícula n.º 1.910.401.
 3. Maria de Lima — ponto número 5.911 — matrícula n.º 1.911.585
 4. Edna de Oliveira — ponto número 1.828 — matrícula n.º 1.513.339.
- Ayrton Achê Pillar*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 30, DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

N.º 171 — Designar Gildo Teixeira da Cunha, Oficial de Administração, nível 14.B, matrícula n.º 1.164.539, ponto n.º 1.649, para substituir o Assessor de Administração, na função gratificada, símbolo 2.F, da Divisão Administrativa — HSA, da parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

N.º 173 — Designar Norma Gomes Baluz, Nutricionista, nível 19.A, matrícula n.º 1.055.954, ponto número 5.760, para substituir o Chefe da Seção Técnica — MDT, na função gratificada, símbolo 2.F, do Serviço de Dietética — SMD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 244, de 1971

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.422 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acordo com o inciso I do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, Elza Ferreira de Carvalho, Servidor, GL-102, 6.B, ponto n.º 5.652, matrícula n.º 1.912.585.

N.º 1.424 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldir Araújo, matrícula número 1.783.214, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2.º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 17 de fevereiro de 1959.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Parecer número 575-H, de 6 de outubro de 1967 — *Diário Oficial* de 13 de outubro de 1967 do Consultor Geral da República, resolve:

N.º 1.431 — Exonerar, "ex officio", Júlio de Godoy da Matta Machado, matrícula n.º 1.554.388, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Os efeitos da presente Portaria retroagem ao dia 25 de abril de 1962.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.434 — Dispensar, a pedido, Geraldo Alvarenga Moreira, matrícula n.º 1.055.093, do cargo de Auxiliar de Escritório Eventual.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 2 de março de 1960.

N.º 1.435 — Retificar a Portaria n.º 1.430, de 20 de outubro de 1965, publicada no BI n.º 215-65, que aposentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, nos termos dos incisos III, dos artigos 176 e 178, da Lei n.º 1.711, de 1952, Bernardo Justo, matrícula n.º 1.911.588, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de seu enquadramento no nível 7.A, da série de classes de Auxiliar de Portaria, a partir de 1 de julho de 1960, de acordo com o Decreto n.º 62.046, de 4 de janeiro de 1968.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

N.º 1.436 — Promover, a partir de 30 de junho de 1971, de acordo com o Decreto n.º 53.480-64, da Classe GL-102.5.A, à Classe GL-102.6.B, na Série de Classes de Servidor, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado,

Por merecimento:

Antonia de Souza, ponto número 2.849, matrícula n.º 2.130.264, na vaga decorrente da aposentadoria de Zaira Corrêa Castro, conforme Portaria n.º 120, de 29 de janeiro de 1971, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 4 de fevereiro de 1971.

Por antiguidade:

Maria de Lourdes de Netto Salles, ponto n.º 1.837, matrícula n.º 1.513.348, na vaga decorrente do falecimento de Djanira Costa, em 27 de abril de 1971.

N.º 1.437 — Promover, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1970, de acordo com o Decreto número 53.480-64, Yvone Pinto da Silva

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 445 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento Miguel Argollo Ferrão, para em nome do DNOS, assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Assis — SP, objetivando a conclusão da 1.ª etapa do sistema Público de Esgotos Sanitários da cidade sede daquele município.

N.º 446 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Bessa, para em nome do DNOS, assinar Termo de Convênio com o Projeto Rondon através da Coordenação Estadual de Santa Catarina, objetivando a realização de pesquisas com levantamento de dados sócio-econômicos na área da bacia de acumulação da Barragem Sul, no Município de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

N.º 447 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Aldir Alexandre, para em nome do DNOS, assinar Termo

de Convênio com a Prefeitura Municipal de Fortaleza — CE, objetivando a execução de dragagem do Canal Aguanhambi, no trecho compreendido entre a rua Padre Miguelinho e a BR-116, numa extensão de 2.020 metros, naquele Município, do Estado do Ceará.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei n.º 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

N.º 452 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item 1 alínea "b" da Emenda Constitucional n.º 1-69, e nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Francisco de S. Mendes, Artífice de Manutenção A.305.6 matrícula n.º 1.165.643, lotação do 9.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962 resolve:

N.º 453 — Dispensar a partir de 1.º de dezembro de 1971, o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, ex-MVOP, na qualidade de cedido pela União a este Departamento, Luiz Gonzaga Holanda, da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe da Residência de Jejuí, subordinada ao 6.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — *Carlos Krebs Filho*.



BANCO DO BRASIL S. A.

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000

BALANÇETE DE 29 DE OUTUBRO DE 1971
(779 Agências no País e 9 no Exterior)

, ATIVO

				Cr\$
DISPONÍVEL				98.048.182,09
REALIZÁVEL				
<i>Em préstimos</i>				
<i>De Carteira de Crédito Geral</i>				
A produção	6.216.599.859,47			
Ao comércio	2.765.717.257,98			
A atividades não especificadas	1.499.758.860,02			
Ao Tesouro Nacional — Operações anteriores à Lei 4.595-64	3.403.331.834,19			
A governos estaduais e municipais	14.806.844,26			
A autarquias	40.000.000,00			
A instituições financeiras	25.148.520,00	13.965.985,92		
<i>De Carteira de Crédito Rural</i>				
A produção	6.522.884.268,75			
Ao comércio	717.482.467,37			
A entidades públicas	35.063.798,44	7.275.430.534,50		
<i>De Carteira de Comércio Exterior</i>				
A produção	167.542.128,53			
Ao comércio	299.566.638,46			
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação — FINEX	157.015.081,32	624.128.848,33		
<i>De Carteira de Câmbio</i>				
A produção	260.496.990,74			
Ao comércio	344.085.885,32			
A atividades não especificadas	166.215.143,30	770.798.019,30		
<i>De Programa de Formação do PASEP</i>				
A produção	89.432.701,39			
Ao comércio	102.900.627,36	192.333.328,75	22.828.151.716,83	
<i>Outros créditos</i>				
Banco Central, recolhimento compulsório		443.307.427,52		
Banco Central outras cortas		274.005.103,24		
Tesouro Nacional — reajustamento da dívida pecuária e outras responsabilidades da União		3.843.625.854,85		
Carteira de Comércio Exterior:				
De ordem e conta do Governo Federal:				
Compra e venda de produtos agrícolas		201.301.952,66		
Cheques, documentos e ordens em compensação ou a receber		1.352.446.297,95		
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio		654.804.029,05		
Créditos em liquidação		168.129.583,28		
Correspondentes no país		11.143.117,78		
Departamentos e correspondentes no exterior — em moedas estrangeiras		2.685.933.832,95		
Departamentos e correspondentes no exterior — em moeda nacional		15.294.345,44		
Outras contas vinculadas a câmbio		7.560.235.581,75		
Departamentos no país		2.467.268.885,47		
Outras contas		1.372.071.976,80	21.040.568.646,74	
<i>Valores e bens</i>				
Títulos à ordem do Banco Central	541.820.203,61			
Letras do Tesouro Nacional e títulos federais	132.523.716,70			
Títulos estaduais e municipais	3.400,56			
Valores em moedas estrangeiras	1.505.928,49			
Outros valores	45.828.934,20	721.682.183,56		
Bens		43.152.584,82	764.834.768,38	44.642.555.132,04
IMOBILIZADO				
Imóveis de uso		440.201.264,63		
Móveis e utensílios		132.806.410,45		
Almoxarifado		74.547.588,00		
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança		21.874.169,35	689.429.432,48	
RESULTADO PENDENTE				678.821.647,17
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				6.378.725.821,45
				52.468.180.215,98

PASSIVO

Cr\$

NAO EXIGÍVEL

Capital			720.000.000,00	
Reservas e fundos				
Fundo de reserva legal		98.473.880,00		
Fundo de previsão		985.399.891,03		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios		430.019.052,48		
Fundo de reservas especiais		245.215.009,30		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio		25.489.106,39		
Fundo de indenizações trabalhistas		36.855.184,68	1.821.452.123,94	2.541.452.123,94

EXIGÍVEL

Depósitos

A vista e a curto prazo:

Do público		1.994.252.802,72		
De domiciliados no exterior		1.629.479,26		
De instituições financeiras:				
Bancos	2.564.352.724,48			
Outras instituições financeiras	476.220.302,87	3.040.573.027,35		
Do Tesouro Nacional:				
Operações anteriores à Lei 4.595-64	1.604.265.358,17			
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos	901.839.759,46			
Outras contas	5.697.660.126,38	8.203.765.244,01		
De governos estaduais e municipais		498.726.489,31		
De autarquias:				
Banco Central suprimentos especiais	1.405.771.998,15			
Outras autarquias	2.370.590.405,61	3.776.362.403,76		
De sociedades de economia mista		483.234.747,49	20.998.534.193,90	
A médio prazo:				
Do público:				
Com correção monetária		241.466.887,95		
Outros depósitos		4.285.792,43	245.752.680,38	21.244.286.874,23

Outras exigibilidades

Cheques e documentos a liquidar		297.665.562,22		
Cobrança efetuada, em trânsito		526.800.469,79		
Ordens de pagamento		284.995.770,22		
Correspondentes no país		1.557.830,75		
Departamentos e correspondente no exterior — em moedas estrangeiras		93.615.285,80		
Departamentos e correspondentes no exterior — em moeda nacional		4.731.671,69		
Outras contas vinculadas a câmbio		3.975.523.201,11		
Banco Central, conta de movimento		9.614.231.358,37		
Outras contas		376.091.594,26	15.175.212.684,21	

Obrigações (especiais)

Recebimentos por conta do Tesouro Nacional		575.527.254,19		
Banco Central, recursos para resgate da dívida pública (Decreto-lei n.º 263-67)		295.476,16		
Programa de formação do PASEP		138.795.760,99		
Caixa Econômica Federal, recursos repassados ao PASEP		50.000.000,00		
Depósitos obrigatórios — FGTS		89.418.891,53		
Caixa Econômica Federal — PIS		14.040.328,22		
Obrigações em moedas estrangeiras		519.068.213,88		
Obrigações por refinanciamentos e repasses oficiais		1.150.816.577,09		
Imposto sobre operações financeiras		157.985,10		
Outras contas		1.143.361.587,46	3.681.482.074,62	40.100.981.633,11

RESULTADO PENDENTE

3.447.020.637,48

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

6.378.725.821,45

52.468.180.215,98

Brasília, 26 de novembro de 1971. — *Nestor José* — Presidente. — *Oswaldo Roberto Colin* — Diretor Administrativo. — *Admon Ganem* — Diretor do Pessoal. — *Carteira de Crédito Geral* — *Carteira de Crédito Rural* — *Oziel Rodrigues Carneiro* — Diretor da 1.ª Região. — *Camilo Callazans de Magalhães* — Diretor da 2.ª Região. — *Paulo Konder Bornhausen* — Diretor da 3.ª Região. — *Mário Pactini* — Diretor da 4.ª Região. — *Boaventura Farina* — Diretor da 5.ª Região. — *Walter Peracchi Barcellos* — Diretor da 6.ª Região. — *Dinaf Goyheneix Gigante* — Diretor da 7.ª Região. — *Carteira de Câmbio* — *César Dantas Bacelar Sobrinho* — Diretor. — *Carteira de Comércio Exterior* — *Benedicto Fonseca Moreira* — Diretor. — *Hélio Moura Lima* — Contador-Geral — T.C. — C.R.C. — GB. — n.º 23.737 — C.R.C. — DF — I.S. — Conselho Fiscal — *Carlomen da Silva Oliveira*. — *Clemente Mariani Bittencourt*. — *Edmir Vieira Lima*. — *João Jabour*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *Pedro Magalhães Corrêa*.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

Ata nº 68-71-A, da segunda reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para abertura das novas propostas apresentadas na Tomada de Preços Nº 68-71, referente à execução dos serviços de dragagem com draga flutuante de sucção e recalque, no Canal Sarapuí, Bacia da Baía de Guanabara, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e Especificação nº 68-71, e das Cartas nºs 043-71-CCSO e 044-71-CCSO.

As quinze horas do dia vinte e seis e noventa e um de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Eng.ºs José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo

EDITAIS E AVISOS

Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que, de acordo com o item 5, do Capítulo VIII do Edital nº 68-71, a Comissão havia remetido as cartas nºs 043-71 — CCSO e 044-71 — CCSO, convocando as firmas «Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S.A.» e «José Francisco Pinto & Cia. Ltda.», respectivamente, para na presente data e hora, apresentar novas propostas com redução de preços, face ter sido constatada a absoluta igualdade entre as propostas apresentadas na reunião anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente, indagou dos representantes das citadas firmas, se desejavam fazer alguma declaração relacionada com o objeto da presente reunião.

Não havendo nenhuma manifestação por parte dos representantes das firmas convocadas, o senhor Presidente solicitou que as mesmas fizessem a entrega à Comissão dos envelopes fechados contendo as novas propostas.

Prosseguindo, o Senhor Presidente efetuou a abertura das novas propostas,

sendo as mesmas lidas e rubricadas pelos presentes.

As novas propostas em resumo, foram as seguintes:

Empresa Brasileira Engenharia e Comércio S/A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 2.042.000,00 (dois milhões e quarenta e dois mil cruzeiros).

Prazo para execução: 16 (dezesesseis) meses.

José Francisco Pinto & Cia. Ltda.
Preço total dos serviços: Cr\$ 2.054.000,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Prazo para execução: 16 (dezesesseis) meses.

Após as novas propostas serem examinadas e rubricadas pelos interessados, o Senhor Presidente indagou se alguém desejava fazer alguma declaração para constar em Ata.

Não havendo nenhuma declaração e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e um. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO REGIONAL
DOS CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª Região**

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do artigo 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação durante o prazo de 30 (trinta) dias para o pedido de Registro que faz:

O Sr. José Geraldo Barbosa da Silva, filho de Abdias Venceslau da Silva e Maria Gomes Barbosa, nascido em Caruaru, Pernambuco, em 19 de abril de 1947.

Brasília, 1º de dezembro de 1971. — Aréf Assreuy, Presidente.

(Nº 45.501 — 3-12-71 — Cr\$ 10,000)

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I
(ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II
(ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 30,00
Anual	Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30